

Ato Normativo	Ementa / Explicação
<p>Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 44, de 17 de novembro de 2023</p> <p>DOU 1 Extra B de 21/11/2023</p> <p>Visualizar medida</p>	<p><i>“Prorroga o prazo para atendimento das cláusulas suspensivas de convênios e contratos de repasse e inclui forma excepcional de comprovação de requisitos de celebração no exercício de 2023.”</i></p> <p>Explicação: fica prorrogado, para até 30 de novembro de 2024, o prazo para atendimento das cláusulas suspensivas de que trata o art. 24 da Portaria Interministerial nº 424/2016 para celebração de convênios e contratos de repasse relativos a transferências de recursos da União celebrados até 31 de agosto de 2023. Esta prorrogação não alcança instrumentos que tenham a vigência expirada antes da publicação desta Portaria Conjunta.</p> <p>Ademais, estabelece prazo de 120 dias para que os órgãos e entidades concedentes ou a mandatária da União promovam os ajustes no Transferegov.br para registrar a prorrogação.</p> <p>Para 2023 e quando não for possível a comprovação pelos meios previstos nos incisos XXII, XXXIII, XXIV e XXV do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, fica autorizada a comprovação quanto ao cumprimento dos requisitos para a celebração dos convênios e contratos de repasse por meio de declaração assinada pelo chefe do poder executivo do proponente, juntamente com a remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas, a ser comprovada por meio de apresentação de recibo do protocolo, aviso de recebimento ou carta registrada.</p>
<p>Ata da 1.207ª Sessão CMN</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Publica, entre outros, a aprovação do Voto 53/2023-CMN, que propõe ajustes operacionais, redacionais e de compatibilização normativa na Resolução CMN nº 4.897/2021, que regulamenta o Programa de Financiamento às Exportações (Proex).</p>
<p>Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 20, de 8 de novembro de 2023</p> <p>Visualizar medida</p>	<p><i>“Altera a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional”.</i></p> <p>Explicação: entre outros, estabelece que a emissão de certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional pela Internet para órgãos públicos de qualquer dos Poderes dos estados, do DF e dos municípios depende da inexistência de pendências em todos os órgãos dos poderes executivo, legislativo e judiciário do respectivo ente, inclusive dos fundos públicos da administração direta que compõem a sua estrutura. Se houver pendência impeditiva sob responsabilidade de algum dos poderes do ente federativo, a certidão em benefício dos demais poderá ser emitida com base no requerimento de certidão no Portal e-CAC ou no Portal Regularize, conforme a pendência seja relativa a tributo administrado pela RFB ou PGFN, respectivamente.</p>

Portaria SE/MTE nº 3.679, de 17 de novembro de 2023

[Visualizar medida](#)

Institui **Grupo de Trabalho (GT)** para **Aprimoramento da Integração do Sistema** de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (**e-Social**) nas Bases de Dados do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e seu **emprego na sistemática de pagamento de benefícios trabalhistas** do seguro-desemprego e abono salarial.

O GT será **composto** por representantes dos órgãos: **(i)** da Subsecretaria de Estatísticas e Estudos do Trabalho; **(ii)** da Coordenação-Geral de Estudos e Estatísticas do Trabalho da Subsecretaria de Estatísticas e Estudos do Trabalho; **(iii)** da Coordenação-Geral de Governo Digital Trabalhista da Subsecretaria de Estatísticas e Estudos do Trabalho; **(iv)** da Secretaria de Proteção ao Trabalhador; **(v)** do Departamento de Gestão de Benefícios da Secretaria de Proteção ao Trabalhador; **(vi)** da Coordenação-Geral do Seguro-Desemprego, Abono Salarial e Identificação Profissional da Secretaria de Proteção ao Trabalhador; e **(vii)** da Subsecretaria de Análise Técnica.

Suas **competências** envolvem: **(i)** elaborar o plano de ação que contenha etapas do trabalho de aperfeiçoamento da utilização de informações provenientes do e-Social no âmbito do MTE; **(ii)** revisar os procedimentos de internalização das informações do e-Social no processo de pagamento de benefícios do seguro-desemprego e abono salarial; **(iii)** propor medidas para o fortalecimento da segurança e a redução de riscos e fraudes nos processos de habilitação, concessão e pagamento do seguro-desemprego e abono salarial a partir dos processos de internalização dos dados do e-Social; e **(iv)** apresentar relatório final com ações e medidas a serem implementadas.

O **plano de trabalho**, as demais decisões e os relatórios deverão ser apresentados em até 30 dias, e ser encaminhados ao Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (Codefat) e à Secretaria Executiva do MTE.

Resolução CODEFAT nº 987, de 21 de novembro de 2023

[Visualizar medida](#)

“Altera a [Resolução Codefat nº 957, de 21 de setembro de 2022](#), que dispõe sobre normas relativas à **concessão, processamento e pagamento do benefício do Programa do Seguro-Desemprego, dando **nova redação** ao artigo 54 e incluindo o artigo 59-A, relativos à **bolsa de qualificação profissional**, para **simplificar o envio de documentação necessária** e admitir carga horária diferenciada em situação de calamidade pública.”**

Explicação: dentre outros, estabelece que o depósito para a **concessão da bolsa de qualificação profissional** poderá ser feito pelo empregador através do [portal](#) Gov.br. Além disso, em **situações** declaradas de **calamidade pública**, o curso ou programa de qualificação profissional poderá ser oferecido pelo empregador exclusivamente na **modalidade não presencial** e terá **duração** de, no mínimo, 1 mês e, no máximo, 3 meses.

Circular SEV nº 4, de 20 de novembro de 2023

[Visualizar medida](#)

“Prorroga o prazo a que faz menção o item 1 da [Circular nº 2, de 18 de outubro de 2023](#), publicada no Diário Oficial da União de 23 de outubro de 2023 e retificada no Diário Oficial da União de 24 de outubro de 2023, que trata da [consulta pública](#) para

posicionamento das partes interessadas quanto ao Programa Selo Amazônia”.

Explicação: prorroga por **30 dias** o prazo para que sejam apresentados comentários e sugestões a respeito da proposta do **Programa Selo Amazônia**.

O **Programa Selo Amazônia** é um programa brasileiro de **normalização e certificação** que visa a estabelecer **normas voluntárias** para **produtos** e **serviços** produzidos na Amazônia Legal, com **insumos da região** e em respeito a **critérios de sustentabilidade ambiental e social**. Objetiva-se que o Programa Selo Amazônia seja um instrumento de **valorização dos produtos** da região, capaz de agregar valor, gerar renda para a comunidade local e contribuir para o **desenvolvimento de bionegócios na região**.

Ato de Pessoal	Objetivo
<p>Portaria Nº 3.691 MTE, de 21 de novembro de 2023</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Institui Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de elaborar o Programa Nacional de Promoção a Inclusão e Integração das Pessoas com Deficiência no Mundo do Trabalho (Programa + Inclusão), no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).</p>
<p>Portaria MCOM Nº 388, de 17 de novembro de 2023</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Designa: <u>Ricarda Carolina Rende</u> (suplente), como representante da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) no Conselho Gestor do Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações, do âmbito do Ministério das Comunicações (Funttel/MCom).</p>
<p>Portaria MEC nº 35, de 21 de novembro de 2023</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Nomeia os membros da comissão organizadora do evento de seguimento da Conferência Regional da Educação Superior América Latina e Caribe 2018 (CRES+5), do âmbito do Ministério da Educação (MEC).</p>
<p>Portaria MCTI nº 7.681, de 17 de novembro de 2023</p> <p>Designação Visualizar medida</p> <p>Dispensa Visualizar medida</p>	<p>Designa: <u>Rafael Duarte Coelho dos Santos</u>, como coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão, do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, do âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (INPE/MCTI), FCE 1.10, dispensando Maria de Fátima Mattiello Francisco da função supracitada.</p>

Observação: É possível ter acesso aos textos das íntegras das medidas por meio do link localizado abaixo da identificação de cada ato.